

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

PE 0044/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), ATRAVÉS DE TELEFONIA CELULAR, EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OU SEJA, ATRAVÉS DE LINHAS CELULARES COM CÓDIGOS NACIONAIS (CN/DDD) 21, 22 E 24, POR EMPRESA AUTORIZADA, JUNTO À ANATEL, PARA SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COM REDE PRÓPRIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

No dia 16 de julho de 2026, foi recebido no Portal de Licitações Compras BR, o pedido de esclarecimento abaixo, conforme descrito:

QUESTIONAMENTO 1:

Solicitamos saber se as linhas móveis, objeto deste edital, são linhas novas ou portabilidade?

RESPOSTA: PORTABILIDADE (95% das LINHAS JÁ EXISTENTES) OPERADORA ATUAL: TELEFÔNICA BRASIL (VIVO)

QUESTIONAMENTO 2:

Em caso de portabilidade solicitamos saber em qual operadora esta entidade tem os planos de telefonia móvel ativos atualmente?

- O motivo de nossa solicitação é por que quando se trata de portabilidade numérica temos que analisar, haja visto que a portabilidade só ocorre entre operadoras, como por exemplo (de Vivo para Tim ou de Tim para Vivo e entre outras)
- Como trabalhamos com as três Operadoras precisamos analisar esta questão.

SUGESTÃO:

Vimos gentilmente informar que nossa empresa é especializada em prestação de serviços de telefonia móvel para órgãos governamentais e temos interesse na participação deste certame, contudo o edital exige:

“13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Estar regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de telefonia móvel ofertados, devendo apresentar:

1) Certificado de Homologação: Documento oficial emitido pela Anatel (ou por um Organismo de Certificação Designado) que atesta que o modelo do aparelho foi testado e segue os padrões de segurança brasileiros.”

“I – Estar regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de telefonia móvel ofertados, devendo apresentar: Certificado de Homologação: Documento oficial emitido pela Anatel (ou por um Organismo de Certificação Designado) que atesta que o modelo do aparelho foi testado e segue os padrões de segurança brasileiros. Selo Anatel Físico: O produto deve conter, na embalagem ou no próprio corpo do aparelho, o selo contendo a logomarca e o número de homologação. Nota Fiscal de Origem: A nota fiscal de compra emitida pelo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil comprova que o produto entrou no mercado de forma lícita;”

Documento cujo qual somente as operadoras possuem.

Portanto com a exigência deste documento no edital de telefonia móvel somente as operadoras poderão participar, impedindo assim as empresas ME / EPP da participação deste certame.

Caso essa entidade tenha interesse em uma ampla concorrência com a participação de empresas ME / EPP solicitamos por gentileza a publicação de uma errata excluindo este documento (Registro ou inscrição da empresa licitante na Agência Nacional de

Telecomunicações (Anatel), em plena validade, bem como comprovação de ser concessionária/permissionária/autorizatória dos serviços de telecomunicações (Lei nº 9.472/1997)), ou as empresas ME / EPP não poderão participar deste certame.

Considerando que muitas entidades/prefeituras tem dificuldade no acesso as operadoras no que se refere a contratação de planos, suporte de pós vendas e na renovação de contratos, há uma grande preferência em atendimento por ME/EPP cujas quais tem facilidade para atender as demandas citadas.

RESPOSTA: A CEDAE NÃO ABRIRÁ MÃO DE CONTRATAR EMPRESA COM AUTORIZAÇÃO PLENA E VIGENTE, JUNTO À ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, VISTO QUE ASSIM TEREMOS ACESSO À REDE PRÓPRIA DA CONTRATADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM QUE ISSO CAUSE QUALQUER PROBLEMA EM PÓS VENDA, RENOVAÇÃO OU OUTRAS QUESTÕES.